



APROVADO

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO VER. JOEL CANELA
GABINETE DO VEREADOR LUIZ AGNALDO DE SOUZA
CNPJ: 08.545.956/0001-80

INDICAÇÃO nº 042/2025 - GV

Exmo. Senhor Presidente, Ilustres Vereadora e Vereadores da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN.

Indico ao Sr. Prefeito Municipal, na forma regimental, ouvido o Plenário, que através do órgão competente da administração pública municipal, sejam afixadas placas com a respectiva identificação dos nomes que homenageiam os mesmos e estão sem as devidas identificações.

Assim sendo, segue abaixo a lista dos referidos órgãos com os respectivos nomes e números das leis e datas.

1 - Posto de Saúde Querubina Maria da Conceição.

Lei nº 230/2005

2 – Palácio Raimundo Pascoal

Lei nº 438/2019

3 - Abatedouro Público Municipal Manoel Rita

Lei nº 261/2007

4 – Ginásio de Esportes Genílson Almeida

Lei nº 206/

5 – Unidade Integrada de Saúde Dr. Eílson Gurgel do Amaral

Lei nº 265/2008

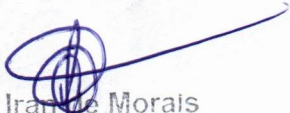
6 – Praça Luzimar Alves de Moraes

Lei nº 457/2020

7 – Cemitério Público Municipal Antônio Leite de Souza

Lei nº

8 - Barragem do Mirador José Celestino de Gois



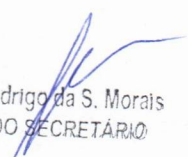
Max Iran de Moraes
PRESIDENTE



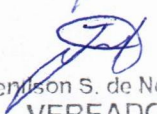
Ronaldo L. da Costa Junior
PRIMEIRO SECRETÁRIO



Pedro A. Cabral Neto
VICE - PRESIDENTE



Márcio Rodrigo da S. Moraes
SEGUNDO SECRETÁRIO



Genilson S. de Nogueira
VEREADOR



Luiz Aguiar de Souza
VEREADOR



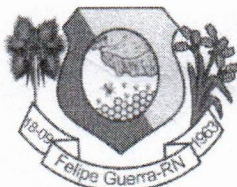
Luiza Pereira da C. Neta
VEREADORA



Paulo César B. Sena
VEREADOR



Paulo Guilherme G. Cardoso
VEREADOR



APROVADO

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO VER. JOEL CANELA
GABINETE DO VEREADOR LUIZ AGNALDO DE SOUZA
CNPJ: 08.545.956/0001-80

Lei nº

9 – Praça Alberto Medeiros de Ataíde

Lei nº 542/2023

10 – Praça Antônio Lopes Filho

Lei nº 543/2023

11 – Praça André Leite de Souza

Lei nº 544/2023

12 - Pórtico Ronaldo Luciano da Costa

Lei nº

13 – Cemitério Público Municipal Agnaldo Paulino da Silveira

Lei nº 598/2025

Justificação

É mister as afixações dessas placas, pois além de ser uma exigência expressa na lei, com o respectivo prazo, facilita a identificação dos endereços e demonstra o respeito que temos pelos nossos entes queridos que se foram e deixaram seus legados como marcas indelévels na nossa história.

Sala das Sessões Vereador Domilson Crisóstomo da Silva.

Em 14 de outubro de 2025.

LUIZ AGNALDO DE SOUZA
Vereador - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE - FG
Recebi em: 14 / 10 / 2025

Maria Elvete da Silva
Secretária



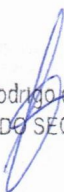
Max Iran de Moraes
PRESIDENTE



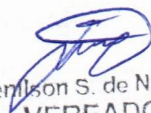
Ronaldo L. da Costa Junior
PRIMEIRO SECRETÁRIO



Pedro A. Cabral Neto
VICE - PRESIDENTE



Márcio Rodrigo da S. Moraes
SEGUNDO SECRETÁRIO



Gentilson S. de Nogueira
VEREADOR



Luiz Aeghaldo de Souza
VEREADOR



Luiza Pereira da C. Neto
VEREADORA



Paulo Cezar B. Sena
VEREADOR



Paulo Guilherme G. Cardoso
VEREADOR